



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Saúde

Coordenação de Ciclos de Vida

Nota Técnica nº 10/SES/SUBRAS-SAPS-DGIC-CCV/2025

PROCESSO Nº 1320.01.0054281/2025-69

1. ASSUNTO

Nota Técnica da Secretaria de Estado de Saúde sobre o Projeto *Filhos de Minas*, instituído pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.098, de 06 de fevereiro de 2025.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

A assistência ao pré-natal e ao puerpério tem como objetivo promover o bem-estar da pessoa gestante, do feto e do neonato, tendo as Unidades de Atenção Primária à Saúde (UAPS) como ponto de entrada da pessoa gestante no Sistema Único de Saúde (SUS). As equipes de Atenção Primária à Saúde (APS) devem, assim, acolher a pessoa gestante desde a descoberta da gestação, oportunizando o início do pré-natal, com idealmente a captação precoce, antes da 12ª semana de gestação.

De acordo com o Ministério da Saúde, o acompanhamento pré-natal é fundamental para prevenir e/ou detectar precocemente complicações maternas e fetais, promovendo o desenvolvimento saudável do feto e reduzindo os riscos para quem gesta. Assim, o pré-natal desempenha um papel crucial na prevenção da mortalidade materna e infantil, ao oferecer cuidados contínuos e abrangentes para a pessoa gestante e o bebê, incluindo o tratamento de complicações, a educação em saúde, a vacinação e o monitoramento do desenvolvimento fetal, além de preparar para o parto e o pós-parto. Portanto, a importância do pré-natal é indiscutível e essencial para a saúde pública.

O Programa Bolsa Família (PBF) é um Programa de Transferência Condicionada de Renda (PTCR), destinado à transferência direta e condicionada de renda e busca integrar políticas públicas, fortalecendo o acesso das famílias a direitos básicos como saúde, educação e assistência social. As condicionalidades de saúde do PBF foram instituídas pela Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, e regulamentadas pelo Decreto nº 12.064, de 17 de junho de 2024, visando garantir o direito ao acesso à saúde das famílias inscritas no programa.

Considerando a diretriz de equidade e os compromissos do SUS na promoção da redução das desigualdades sociais e da pobreza, e reconhecendo a APS como a principal porta de entrada dos usuários aos serviços de saúde, o acompanhamento das condicionalidades de saúde torna-se uma atividade essencial desse nível de atenção, permitindo uma visão integral sobre a condição de saúde da unidade familiar. As condicionalidades de saúde do PBF incluem o cumprimento do calendário nacional de imunização, o acompanhamento do estado nutricional de crianças menores de sete anos de idade e a assistência ao pré-natal de gestantes e ao puerpério.

Em Minas Gerais, o Plano de Enfrentamento à Mortalidade Materna e Infantil (Del. CIB-SUS/MG 3.564/2021 e suas alterações) e o Projeto Aurora (projeto estratégico constante no Plano Estadual de Saúde 2024-2027) propõem ações relacionadas à temática do pré-natal, parto e nascimento visando a melhora da qualidade da assistência prestada desde a concepção até o pós-parto, ações de educação em saúde para a população e educação permanente para (as) os trabalhadoras (es), almejando, assim, ações que impactem favoravelmente a redução mortalidade materna e infantil no estado.

Para a consecução desses objetivos, até o momento, foram realizadas:

Para a consecução desses objetivos, até o momento, foram realizadas:

- [Publicação da Linha de Cuidado Materno-Infantil;](#)
- [Publicação da Cartilha de Estratificação de Risco gestacional;](#)
- Formação de 28 enfermeiras (os), trabalhadoras da APS, com foco no cuidado em enfermagem na

infância, em parceria com a Universidade Federal de Minas Gerais e o Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais.

Foram ainda repassados aproximadamente R\$ 183 milhões de reais para contrapartida de custeio de leitos neonatais e incentivos à rede de parto e nascimento, para a manutenção de Bancos de Leite Humano e Postos de Coleta de Leite Humano foram destinados R\$ 1,5 milhões. Houve ainda o repasse de R\$ 3.593.497,95 para a expansão do Estratégia Zero Morte Materna por Hemorragia, parceria com a OPAS e Ministério da Saúde, para a capacitação de profissionais de 27 instituições no estado.

Para 2025 haverá a publicação da Linha de Cuidado de Saúde da Criança, que se encontra em etapas finais de elaboração por esta Secretaria, e a destinação de cerca de 12 milhões de reais para a execução do Projeto Transitório *Filhos de Minas*, que visa ofertar Kit enxoval para recém-nascidos de gestantes beneficiárias do PBF no estado que tenham feito o Pré-Natal em Unidade Básica de Saúde de município beneficiário e, que cumpram os critérios de saúde abaixo:

- ter realizado 5 consultas ou mais de pré-natal até a 28ª semana ou 7 ou mais consultas a qualquer momento de gestação;
- estar em dia com as vacinas, conforme Política Nacional de Imunização: vacina contra Hepatite B; vacina tríplice bacteriana acelular do tipo adulto dTpa (difteria + tétano + coqueluche); vacina contra influenza; vacina contra COVID-19.

São objetivos do Projeto Transitório *Filhos de Minas*:

- Fortalecer a vinculação às consultas de Pré-Natal pelas pessoas gestantes, idealmente antes da 12ª semana de gestação, com vistas a reduzir a mortalidade materna e infantil no estado;
- Contribuir para o aumento da cobertura vacinal de gestantes, considerando as vacinas recomendadas para este período;
- Estimular o fortalecimento de vínculo e o cuidado da pessoa puérpera (e família) com o recém-nascido, bem como fomentar o vínculo entre estes e o serviço de saúde, consolidando na APS a continuidade do cuidado de toda a família no serviço territorial.

Além disso, como resultados secundários do Projeto, busca-se que os municípios participantes expandam suas ações voltadas ao planejamento sexual e reprodutivo, oferecendo não apenas métodos contraceptivos, mas também orientações sobre saúde sexual e reprodutiva, além de apoio ao planejamento de vida.

3. ORIENTAÇÕES E CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO PROJETO

Os municípios para serem beneficiários do incentivo financeiro destinados para este projeto deverão assumir o compromisso de utilizar o recurso para a compra dos Kits, conforme o número estimado na Resolução SES/MG nº 9.984, de 06 de fevereiro de 2025, através da adesão a Ata de Registro de Preços oriunda do pregão eletrônico para registro de preços nº 1321603 226/2024, por meio da assinatura do Termos de Compromisso.

Após a assinatura dos Termos, os municípios deverão disponibilizar à Secretaria de Estado de Saúde o acesso aos dados do sistema PEC e-SUS municipal, a fim de possibilitar o monitoramento do Projeto pela SES-MG. Esse compartilhamento envolverá os dados de acompanhamento das pessoas gestantes, utilizando a API (Application Programming Interface) fornecida pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES-MG). O envio dos dados é possível a partir de dois meios, um meio automatizado via API, cuja documentação esta disponível em <https://filhosdeminas.saude.mg.gov.br/docs> ou via sistema com interface gráfica.

O primeiro passo consiste em passar os seguintes dados para cadastro no sistema, por e-mail para as Unidades Regionais de Saúde:

- CPF
- Nome de Usuário

- E-mail
- Município

As URS deverão consolidar os dados enviados por município e encaminhar por e-mail ao endereço filhosdeminas@saude.mg.gov.br. Esses dados serão utilizados para acesso tanto da API quanto da interface gráfica.

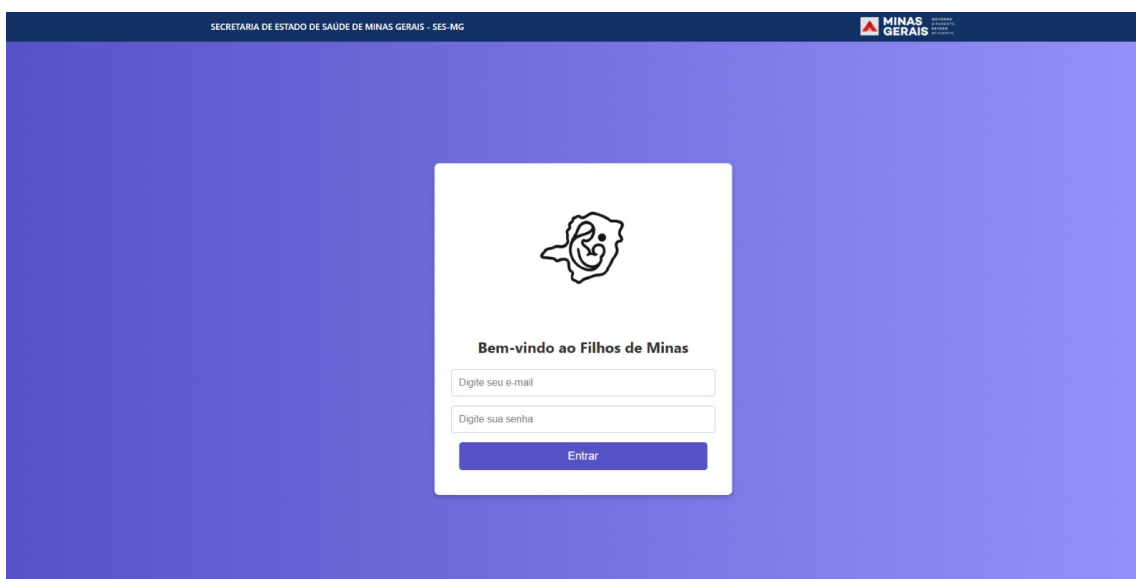
3.1. Acesso via API

3.2. Acesso via Interface Gráfica

Após o cadastro realizado o município receberá um e-mail com os dados de acesso e basta seguir o seguinte o passo a passo para viabilizar o acesso e registro dos dados no nosso ambiente.

a) Acessar o link <https://filhosdeminas.saude.mg.gov.br>

b) Realizar o login com os dados recebidos via e-mail:



c) Após o login realizado você será direcionado para a página inicial da aplicação Filhos de Minas.

Somente após a posse das informações, a SES/MG irá fazer o repasse do recurso nas contas abertas para este fim.

O monitoramento do Projeto se dará via apresentação dos municípios dos contratos firmados a partir da adesão a Ata de Registro de Preços oriunda do pregão eletrônico para registro de preços nº 1321603 226/2024 e o número estipulado de kits a serem entregues, conforme fórmula de cálculo a seguir:

$$\frac{\text{n}^\circ \text{ de kit's enxoval conforme Anexo I da Resol. XX de 2025} \cdot 100}{\text{Kit's enxovais contratados por meio da ata XXX}}$$

A meta para esta apuração é de 100%, sendo o período de monitoramento do Projeto nos meses de fevereiro dos anos de 2026 e 2027.

4. DA ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL

Os contratos assinados por meio da referida adesão deverão ser encaminhados via Sistema Eletrônico de Informação (SEI/MG) para as Unidades Regionais de Saúde, conforme fluxo - 110992644. O município deve assinar o contrato dentro da vigência da ata, o adequando à sua demanda, usando o "Anexo IV" (110947522) do edital como instrumento de contrato.

A responsabilidade de gestão e fiscalização do contrato fica a cargo municipal. Assim, a gestão deve se organizar adequadamente para o recebimento, armazenamento e distribuição dos kits. Recomenda-se que seja fixado ao fornecedor o prazo de 15 dias para prazo de entrega dos kits. Com caráter sugestivo e, para facilitar a entrega dos kits às pessoas gestantes beneficiárias do PBF, atendendo aos critérios supracitados, recomenda-se a participação de profissionais de saúde que as tenham acompanhado, com prévio aviso à URS de referência.

A comunicação da distribuição dos kits às URS de referência é essencial para viabilizar acompanhamento qualificado do projeto pelo estado, e por isso, é imprescindível.

As pessoas gestantes deverão ser orientadas pelas equipes de APS de suas UAPS de referência a retirarem os kits nos locais previamente selecionados e informados pelas Secretarias Municipais de Saúde.

5. ORIENTAÇÕES PARA AS EQUIPES DE SAÚDE

O acompanhamento do pré-natal adequado é essencial para garantir a saúde da gestante e do bebê, permitindo a identificação precoce de fatores de risco, o acesso a exames e vacinas, além do fornecimento de orientações sobre os cuidados necessários durante a gestação. Diante da implementação do Projeto *Filhos de Minas*, é fundamental que as equipes de saúde estejam atentas aos critérios exigidos para a concessão do kit enxoval às pessoas gestantes beneficiárias do PBF.

Para ter direito ao benefício, a gestante deve realizar:

- o mínimo de cinco consultas pré-natais até a 28ª semana de gestação ou, ao longo da gestação;
- atingir pelo menos sete consultas;
- manter a caderneta de vacinação em dia.

As gestantes acompanhadas pelo PBF encontram-se em situação de vulnerabilidade social e econômica, tornando o pré-natal um fator determinante na prevenção de complicações materno-infantis. Dessa forma, recomenda-se que as equipes de saúde intensifiquem a busca ativa dessas gestantes, reforcem a importância da adesão ao pré-natal e da vacinação e forneçam apoio contínuo para a efetivação do cuidado.

Além disso, é importante que as equipes de saúde compreendam os critérios de geração dos mapas de acompanhamento da saúde do PBF, que são disponibilizados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) em momentos específicos do ano, de acordo com os seguintes prazos:

- 1ª vigência do ano: Inclui as famílias beneficiárias constantes na folha de pagamento de dezembro, considerando as informações do Cadastro Único até novembro do ano anterior.
- Arquivo complementar de abril: Atualiza a lista com as mulheres beneficiárias do PBF constantes na folha de pagamento de março, considerando as informações do Cadastro Único de fevereiro.
- 2ª vigência do ano: Inclui as famílias beneficiárias constantes na folha de pagamento de junho, considerando as informações do Cadastro Único até maio do mesmo ano.
- Arquivo complementar de outubro: Atualiza a lista com as mulheres beneficiárias do PBF constantes na folha de pagamento de setembro, considerando as informações do Cadastro Único de agosto.

Devido a essa dinâmica, algumas gestantes podem não constar no mapa inicial de acompanhamento da saúde do PBF, seja por terem se tornado beneficiárias após os períodos de corte ou por ainda não estarem no banco de dados. No entanto, todas as gestantes que são beneficiárias do PBF e atendem aos critérios do Projeto *Filhos de Minas* podem ser contempladas com o kit enxoval, mesmo que seu nome não esteja nos mapas de acompanhamento da saúde.

O fortalecimento do vínculo com as equipes de saúde pode contribuir para um acompanhamento mais próximo e resolutivo, garantindo que essas mulheres recebam o suporte necessário durante toda a gestação, o parto e o puerpério, promovendo, assim, a redução da mortalidade materno-infantil.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A promoção de ações de saúde para pessoas gestantes e bebês em situação de vulnerabilidade social é essencial para garantir um começo de vida saudável e seguro. A APS desempenha um papel fundamental nesse processo, oferecendo cuidados contínuos e integrados, com foco na prevenção e no acompanhamento regular. Programas como o Bolsa Família complementam esse apoio, contribuindo significativamente para a redução das desigualdades e a melhoria da qualidade de vida dessas famílias. O Projeto Transitório Filhos de Minas almeja estreitar os laços entre as políticas públicas de saúde e assistência social com vistas a redução materno-infantil e fortalecimento do vínculo na APS para todos os ciclos de vida.

REFERÊNCIAS

MINAS GERAIS. DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG N° 5.098. Aprova as regras de financiamento do projeto de caráter transitório Filhos de Minas. <https://portal-antigo.saude.mg.gov.br/images/documentos/Del%205098%20-%20SUBRAS%20-%20Filhos%20de%20Minas.pdf>

MINAS GERAIS. RESOLUÇÃO SES/MG N° 9.984. Define as regras de financiamento de Kit's de enxovais para bebês do Projeto Transitório Filhos de Minas, instituída pela Deliberação CIBSUS/MG n° 5.098, de 06 de fevereiro de 2025. <https://portal-antigo.saude.mg.gov.br/images/documentos/Del%205098%20-%20SUBRAS%20-%20Filhos%20de%20Minas.pdf>



Documento assinado eletronicamente por **Camila Helen de Almeida Silva Oliveira**, **Superintendente**, em 04/04/2025, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lirica Salluz Mattos Pereira**, **Diretor (a)**, em 04/04/2025, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Guias Santos Silva**, **Servidor (a) Público (a)**, em 04/04/2025, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **110717813** e o código CRC **2AE55B29**.